



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*** **

EXPEDIENTE
1º 02/24

OFÍCIO Nº 355/2023/SEMED/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 18 de dezembro de 2023

Ilmos. Vereadores
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Assunto: REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 623/2023.

Em resposta ao Requerimento Legislativo nº623/2023, da Vereadora Damires Rinarly, a Secretaria Municipal de Educação informa que sobre o tema editou a Portaria SEMED nº07/2023 que dispõe sobre a prorrogação dos contratos dos docentes e demais profissionais da área da educação municipal e, o Ofício Circular nº352/2023 que trata sobre o aditivo contratual dos ocupantes da função de MEI.

Ambos os documentos em anexo, refletem a necessidade da otimização do início do atendimento aos alunos para o próximo ano letivo de 2024, a bem do serviço público.

Todas as deliberações, após escuta e diálogo com a representatividade das classes através do SINSERLAF, contam com a legalidade da prorrogação do edital 03/2022 e da vigência do edital 01/2022, bem como análise da Procuradoria Municipal.

Atenciosamente


Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação
Portaria 865/2023

Conselheiro Lafaiete - MG
19-12-2023 14:46:049936-1/2

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 07 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação dos contratos dos docentes e demais profissionais da área da Educação Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, através da competência legal que lhe confere a Portaria nº 865, de 02 de março de 2023 e,

Considerando a necessidade de realizar o planejamento das atividades educacionais do ano letivo de 2024, de forma a manter a qualidade e pronta prestação do serviço público municipal de ensino;

Considerando a necessidade de formar o quadro funcional de docentes e demais servidores da área de educação para o provimento das unidades públicas escolares do próximo ano letivo de 2024;

Considerando que a despesa relativa aos gastos com pessoal já foi provisionada no orçamento geral do município para o exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o interesse público na prorrogação e retomada dos contratos dos docentes e demais profissionais da área da Educação Pública Municipal, celebrados nos termos da Lei Municipal nº 5.811/2016 e do Edital nº03/2022 de Processo Seletivo Simplificado.

§1º A formalização da prorrogação contratual será garantida ao servidor que estiver em pleno exercício da função no último dia letivo do ano de 2023 e será efetivada mediante a assinatura de termo aditivo em documento entregue ao Setor de RH SEMED até o dia 22 de dezembro de 2023.

§2º O documento de termo aditivo ao contrato contará com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2024, bem como nas condições previstas no referido documento objetivando respaldar o interesse público.

§3º As demais cláusulas existentes nos contratos atuais vigentes permanecem inalteradas.

Art. 2º Ao servidor que não apresentar o documento de manifestação de interesse ao termo aditivo até a data prevista, será caracterizado desinteresse em permanência na unidade de origem do contrato em 2023, passando a vigorar o direito à concorrência das vagas disponíveis no período de 01 de janeiro a 01 de abril de 2024.

§1º Ao servidor detentor de contrato no último dia letivo do ano de 2023, em caráter de substituição a servidor efetivo em licença saúde, licença sem vencimento ou férias-prêmio lhe será

* * *

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*** **

assegurado o vínculo até a data de retorno do servidor efetivo ao exercício de sua função, no ano de 2024.

§2º Ao servidor detentor de contrato no último dia letivo do ano de 2023 que definiu de forma espontânea não permanecer na unidade de origem do seu contrato em 2023, terá assegurado o direito a concorrer às vagas de edital para contratação no período de 01 de janeiro a 01 de abril do ano de 2024, em caráter de prioridade aos demais concorrentes que não obtiveram o direito de vínculo referente ao ano de 2023.

Art. 3º Para a organização e execução de nova chamada no certame, será obedecida a ordem de classificação do Processo Seletivo Edital 003/2022. Em caso de servidores detentores de vínculo, mas que não tenham sido classificados ou participado do Processo Seletivo terão preferência aos demais candidatos no processo classificatório da chamada até o período de 1 de abril de 2024.

Art. 4º Ao servidor detentor de contrato no último dia letivo do ano de 2023 que ocupar vaga em unidade escolar e que no quadro de atendimento para o ano de 2024 apresentar fusão de turmas e/ou outras situações que acarretarem a diminuição do quadro de pessoal 2024, será assegurado o direito a participar dos editais até a data de 01 de abril de 2024, em caráter de prioridade aos demais concorrentes que não obtiveram o direito de vínculo referente ao ano de 2023.

Art. 5º Ao servidor detentor de contrato no último dia letivo do ano de 2023 que ocupar vaga em unidade escolar e que esta for preenchida por servidor efetivo em regime de mudança de lotação, conforme Lei Complementar nº 36, de 24 de maio de 2012, no quadro de atendimento para o ano de 2024, será assegurado o direito a participar dos editais até a data de 01 de abril de 2024, em caráter de prioridade aos demais concorrentes que não obtiveram o direito de vínculo referente ao ano de 2023.

Art. 6º Após o período de 01 de abril de 2024, os editais de designação para contratação temporária observarão a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2022, sem qualquer permanência de vínculo referente ao ano de 2023. A ordem de chamamento em ampla concorrência seguirá os classificados do processo seletivo vigente e por conseguinte, será aberto aos novos interessados não participantes do certame.

Art. 7º As demais cláusulas existentes nos contratos atuais vigentes permanecem inalteradas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. ALBANO DE SOUZA TIBÚRCIO
Secretário Municipal de Educação

|

|



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*** **

OFÍCIO CIRCULAR Nº 352/2023/SEMED

Conselheiro Lafaiete, 15 de dezembro de 2023

À Direção Pedagógica da SEMED
À Direção Administrativa da SEMED
À Seção de RH da SEMED
À Direção de Unidade Escolar

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação e,

CONSIDERANDO o Edital 01/2022, que trata da contratação por excepcional interesse público de Monitor de Educação Inclusiva para o âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de a SEMED organizar o atendimento escolar para o próximo ano letivo de 2024, de forma a otimizar os processos de execução dos trabalhos escolares;

CONSIDERANDO os vários desafios e avanços da temática da educação inclusiva que exigem esforços de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores envolvidos;

CONSIDERANDO que a SEMED, dentro de sua programação técnico pedagógica, prevê curso de capacitação para Monitor de Educação Inclusiva;

RESOLVE:

1º - Aditivar, a bem do serviço público e com a concordância do servidor, os contratos vigentes de MEI, em 2023, para o ano de 2024.

2º - Este aditivo contratual será manifesto individualmente pelo servidor MEI, através de assinatura de termo próprio.

3º - Os termos de interesse do aditivo deverão ser encaminhados pela Unidade Escolar para o RH/SEMED até impreterivelmente o dia 20 de dezembro de 2023.

4º - O aditivo está vinculado ao início da prestação do serviço de MEI, no dia 29 de janeiro de 2024.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*** **

5º - O aditivo é manifesto para com a Administração Pública, a SEMED e a Unidade Escolar, incluindo-se o turno em que atualmente o MEI presta seu serviço.

6º - O início dos trabalhos será efetivado por curso de capacitação para MEI, executado sob a responsabilidade da SEMED.

Atenciosamente,

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação
Portaria 865/2023